



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Secretaria Geral de Governo.....	05
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	05
Superintendência Municipal de Licitações.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Educação.....	08
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	09
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	10
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	10
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	10
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	11

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.508 ,DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Institui a Semana de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a Semana de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.629/2017.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

LEI Nº 2.509 ,DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Institui o “DEZEMBRO VERMELHO” e inclui o evento no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho “Dezembro Vermelho”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. O objetivo do presente Programa “Dezembro Vermelho” – prevenção à AIDS tem por objetivo de conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

Art. 2º. Poderão ser desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma de contribuir para a resposta municipal à epidemia de HIV/AIDS e outras DST, buscando a promoção e conscientização, prevenindo, assistindo, protegendo os direitos das pessoas que vivem com esta doença, com as ações como:

- I – Iluminação dos Prédios Públicos com luzes de cor vermelha;
- II – Ação itinerante nas Secretarias e Órgãos Públicos do Poder Municipal;
- III – Promoção de palestras e atividades educativas;
- IV – Veiculação de Campanhas de Mídias;
- V – Realização de Eventos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias interessadas, poderá desenvolver atividades lúdicas, sendo legitimados parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 4º. As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.637/2017.
Autoria: Vereador Edésio Fernandes.



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

LEI Nº 2.510, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes”, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Porto Velho, a “Semana Municipal de prevenção e combate à Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes”, a ser realizada na primeira semana de abril, de cada ano, que passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. São objetivos fundamentais da Semana:

I – apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;
II – conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção à diabetes, obesidade e hipertensão arterial;

III – ajudar no controle da Obesidade, Hipertensão Arterial, Diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes” destina-se à reunião de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, visando à realização de palestras, fóruns e informativos realizados à prevenção e ao tratamento das doenças crônicas mencionadas.

§ 1º. Cabe às entidades associativas sediadas em nosso município adotar a mencionada data ou, conforme lhes aprouver, adicioná-la em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação e apoiar as manifestações respectivas.

§ 2º. A Prefeitura, diretamente ou por seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana.

Art. 4º. Nas programações dos eventos de que trata a presente Lei, serão promovidas palestras de conscientização dos perigos que as doenças trazem à saúde dos municípios, bem como os meios que podem ser usados na respectiva prevenção.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Vetado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.631/2017.
Autoria: Vereadora Cristine Lopes.

LEI Nº 2.511, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Institui a Medalha “Rui Barbosa” para ser conferida ao aluno destaque da rede pública de ensino e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Porto Velho, a Medalha “Rui Barbosa”, com escopo de agraciar alunos que se destacarem na rede pública de ensino.

Parágrafo único. A Medalha “Rui Barbosa” será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º. A aferição dos alunos destaques será feita por comissão composta pelo Diretor do estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. A Medalha “Rui Barbosa” só pode ser concedida uma vez ao ano.

§ 2º. A entrega da Medalha “Rui Barbosa” será entregue pelo proponente do ato solene, que será entregue em solenidade no Salão de Reunião “Bohemundo Álvares Affonso”, Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º. A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º. As Medalhas “Rui Barbosa”, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º. Vetado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.616/2017.
Autoria: Vereadora Ada Dantas.

LEI Nº 2.512, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão e autorização de exploração de publicidade para a instalação, doação e manutenção de placas indicativas do nome de ruas e logradouros públicos do município, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sem ônus para o erário municipal, o uso de bem público municipal para a exploração de publicidade através de colocação e manutenção de placas e conjuntos toponímicos destinados à identificação de ruas e logradouros públicos do Município de Porto Velho, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º. A remuneração de concessionário será feita mediante a permissão de locação de espaço próprio nos conjuntos identificadores de logradouros públicos para exploração publicitária, por sua conta e risco, obedecidas às especificações dadas pela Prefeitura, bem como a legislação relativa à veiculação de propagandas.

§ 2º. Para permitir a padronização dos serviços, a permissão para locação de que trata o caput deste artigo será dada com exclusividade ao concessionário do serviço.

§ 3º. A empresa que se interessar pela concessão, deverá se comprometer a doar à municipalidade, elementos de identificação de logradouros em quantidade mínima, a ser fixada por edital.

§ 4º. No ato da licitação as empresas deverão apresentar estudo técnico padronização e quantidade de elementos de identificação a serem doados ao Poder Público Municipal.

§ 5º. Extinta a Concessão firmada, os equipamentos de que trata esta Lei, ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, não cabendo qualquer possibilidade de indenização pelo mesmo.

§ 6º. O Município se responsabilizará pela fiscalização da publicidade e do cumprimento do contrato por parte da concessionária, cabendo-lhe ainda indicar o local onde as placas doadas deverão ser instaladas.

Art. 2º. A empresa concessionária deverá confeccionar, fornecer, instalar e manter o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação dos logradouros públicos do Município sempre em perfeitas condições e conforme especificações técnicas e modelo padrão estabelecido pelo Município, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto – postes e placas, estabelecidas pelo Poder Público Municipal mediante Decreto.

§ 1º. O Poder Executivo definirá a proporcionalidade a ser observada na distribuição das vias e logradouros públicos, situados na área central e nos diversos bairros do Município, para a implantação desse melhoramento.

§ 2º. A concessionária deverá acatar como prioritárias as ruas indicadas pelo Poder Público Municipal, conforme mapa de situação fornecido pela Prefeitura.

Art. 3º. Fica a empresa concessionária autorizada a explorar comercialmente o espaço sobre as placas, no tipo do poste de fixação, para publicidade de empresas, através de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade firmado dentro das normas comerciais civis, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Municipal e as empresas contratantes da publicidade.

§ 1º. A forma e as dimensões do espaço publicitário a ser comercializado pela Concessionária serão definidas em regulamento por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A comercialização publicitária de que trata esta Lei poderá abranger todo o Município, ficando expressamente proibida a divulgação comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual, propaganda política ou atentar contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º. O Poder Público Municipal deverá indicar os locais, quantidades e prazos a serem cumpridos para a instalação de placas nominativas.

§ 1º. Completada a instalação integrar-se-á ao patrimônio do Município, não podendo mais serem retiradas dos locais, exceto o espaço reservado à propaganda explorado pela contratada ou em casos de novo projeto urbano efetuado pelo Município.

§ 2º. Anualmente, a concessionária deverá protocolar junto ao Município, o inventário dos conjuntos de placas indicativas de nomes de vias e logradouros públicos implantados, com respectivo croqui de localização.

Art. 5º. O Município de Porto Velho não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a empresa concessionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa concessão.

§ 1º. O Município não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que venham ocorrer com terceiros, decorrentes de atos da concessionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

§ 2º. Caberá a empresa concessionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da concessão que trata a presente Lei.

Art. 6º. A concessionária fica obrigada a manter sob suas expensas os postes e placas, inclusive calçadas/pavimentos removidos para instalação do conjunto, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções, ou sejam alvo de vandalismo ou sinistros, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, no prazo determinado pelo Município, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

§ 1º. O Município notificará a concessionária preliminarmente quando esta não cumprir com o previsto neste artigo, estabelecendo os prazos de:

a) 3 (três) dias úteis para recomposição das calçadas;
b) 5 (cinco) dias úteis para as manutenções e substituições verificadas;

c) 30 (trinta) dias para instalação de novos conjuntos.

§ 2º. Se a notificação não for atendida nos prazos concedidos, será aplicada multa equivalente a 07 (sete) VR (valor referencial do Município), por conjunto avariado.

§ 3º. O pagamento da multa não exonera a concessionária de sanar a irregularidade constatada pelo Município, sob pena de cancelamento do Contrato de Concessão.

Art. 7º. A concessionária não poderá ceder, locar, sublocar, delegar a outro ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa do Município.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações estabelecidas com a municipalidade, além de possibilitar responsabilização administrativa e criminal, implicará revogação do contrato de concessão, sem que a concessionária tenha direito a indenização.

Art. 9º. O Poder Executivo celebrará, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Federal nº. 8.987, de 13/02/1995, Contrato de Concessão que regulamentará o fornecimento dos equipamentos e materiais, a implantação e a exploração da publicidade, através da Administração Direta ou Indireta do Município.

Art. 10. O Poder executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.603/2017.
Autoria: Vereador Zequinha Araújo.

LEI Nº 2.513 ,DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de cadastro das Associações de Moradores de Bairros, Vilas, Núcleos Habitacionais no Município de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe conferi o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O cadastro será realizado com todas as documentações que tenham registro em Cartório de Pessoas Jurídicas, seu Estatuto de Constituição e Ata de Eleição da Diretoria, até esta data.

Art. 2º. O cadastro deverá ser atualizado sempre que houver alterações no quadro da Diretoria em exercício, transferências de locais, e transferências de sede e das normas estatutárias.

Art. 3º. Todos os cadastros serão gratuitos e obedecerá aos preenchimentos de formulário próprio com juntada dos documentos necessários a comprovação da capacidade da instituição da Associação e do requerente em representá-la.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, será responsável pela implantação deste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.596/2017.
Autoria: Vereador Ellis Regina.

LEI Nº 2.514 ,DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Acrescenta dispositivo a Lei nº 2.124, de 03 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII ao art. 6º da Lei nº. 2.124 de 03 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Omissis
VIII – Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Rondônia – DCE/UNIR;
IX – Centros Acadêmicos da Universidade Federal de Rondônia”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.662/2017.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

REPUBLIÇÃO

DECRETO Nº 2933/I DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA FRAZÃO FEITOZA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2938/I DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ARTHUR WILMEN GOMES QUARESMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque Circuito, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2939/I DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque Circuito, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2940/I DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **VITÓRIA CASTRO MIRANDA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Decreto nº 15.161 de 19 de abril de 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.266,64 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTAR R\$
09.01.12.12 2.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.01	305.266,64	-
			3.3.90.92	01.01	-	305.266,64
SUBTOTAL					305.266,64	305.266,64
TOTAL					305.266,64	305.266,64

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.162 de 19 de abril de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 213.386,56 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.01	213.386,56	-
09.01.12.36 1.311.2.752	Transporte escolar	FISCAL	3.3.90.92	01.01	-	213.386,56
SUBTOTAL					213.386,56	213.386,56
TOTAL					213.386,56	213.386,56

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

DECRETO Nº 15.163, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e altera o Decreto nº 14.707/2017.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a alínea “a”, ao inciso I do § 2º, do art. 12, do Decreto nº 14.707/2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....
§ 2º.....
I –

a) Secretaria Geral de Governo – SGG:
a.1) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da secretaria;
a.2) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação; (NR)
a.3) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
a.4) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos;
a.5) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Administrador Distrital. (AC)”

Art. 2º. Acrescenta a alínea “j”, ao inciso I do § 2º, do art. 12, do Decreto nº 14.707/2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....
§ 2º.....
I –

**j) Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC:
j.1) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da secretaria; (AC)”**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 38/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 18 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00158/2018**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 05(cinco) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte fluvial e terrestre aos Distritos e localidades de: Santa Catarina nos dias 20 a 22/04; e comunidade de Tira fogo nos dias 27 a 29/04 para realizar entrega de água mineral, cestas básicas, hipoclorito e kits de lençóis.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	285925	542855	Gerente de Divisão	5	R\$75,02	R\$375,10
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	702653 SSP/PR	Psicóloga	5	R\$80,74	R\$403,70
Robson Ramiro Dantas	106824	611355- SSP-RO	Motorista	5	R\$75,02	R\$375,10
João Batista Oliveira Figueiredo	305781	816817 SSP/RO	Chefe de Apoio	5	R\$75,02	R\$375,10
Paulo Afonso Alves da Silva	305616	793328 SSP RO	Chefe de Apoio	2	R\$75,02	R\$150,04
Eduardo Maia de Souza	289150	1182323 SSP-RO	Chefe de Apoio	2	R\$75,02	R\$150,04
Cosmo Viana Barroso	173154	258094 SSP-RO	Gari	2	R\$75,02	R\$150,04
Francisco Wagner Cruz da Cunha	305533	656912 SSP/RO	Chefe de Apoio	2	R\$75,02	R\$150,04
Neiton Cardoso da Silva Almeida	110312	612429 SSP/RO	Gari	5	R\$75,02	R\$375,10
Jailson Alves Silva	305806	700920 SSP/RO	Gerente de Divisão	5	R\$75,02	R\$375,10
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	477048 SSP/RO	Gari	5	R\$75,02	R\$375,10

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 39/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 18 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00159/2018**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 e 1/2(três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte fluvial e terrestre aos Distritos e localidades de: São Carlos e Cavalcante para realizar levantamento e cadastramento de domicílios e do quantitativo de pessoas por família atingidas pela cheia de 2018, no período de 23 a 26 de abril de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	702653 SSP/PR	Psicóloga	3 e ½	R\$80,74	R\$282,59
João Batista Oliveira Figueiredo	305781	816817 SSP/RO	Chefe de Apoio	3 e 1/2	R\$75,02	R\$262,57
Maria Auxiliadora Naveca Santiago Maio	305790	265394 SSP-RO	Assessor N.III	3 e 1/2	R\$75,02	R\$262,57
Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	62563	861057 SSP/RO	Auxiliar de Serviços Gerais	3 e 1/2	R\$75,02	R\$262,57

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 006/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a comporem a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhamento e recebimento dos serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, sob a **coordenação** da servidora **RAISA TAVARES THOMAZ**, matrícula n.º 104.125 e **supervisão** do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, **JOSÉ CANTÍDIO PINTO**, matrícula n.º 294.736.

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
Contrato n.º 014/PGM/2018, publicado no DOM n.º 13.03.2018.

Processo n.º 05.00054-000/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria com a finalidade de desenvolver metodologia e promover o aprimoramento do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Porto Velho (PDM-PV) e realizar a capacitação da “massa crítica” (gestores/assessores/técnicos) da administração municipal na extensão da tecnologia dominante sobre estes instrumentos de planejamento, perspectivando o PDM 2018-2028, visando à definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do município de Porto Velho-RO.

Matrícula	Nome	Membro	Cargo/Função	Secretaria
104125	Raisa Tavares Thomaz	Titular	Arquiteta	SEMPOG
41822	Raymundo José Fraga Junior	Suplente	Arquiteto	SEMPOG
206476	Zenildo Alves Santos de Carvalho	Titular	Auditor	SGG
296740	Devonildo de Jesus Santana	Suplente	Assessor Governamental	SGG
296451	Luiz Carlos Coelho de Menezes	Titular	Diretor de Departamento	SEMAGRIC
52597	Flávio Morais Nogueira Júnior	Suplente	Assist. Administrativo	SEMAGRIC
256430	Rebeca Maria Passos da Silva	Titular	Professor Nível III	SEMED
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Suplente	Professor	SEMED
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Titular	Diretor de Departamento	SEMASF
296675	Máximo Araújo de Mesquita	Suplente	Assessor Técnico	SEMASF
305145	Altair dos Santos Lopes	Titular	Diretor de Departamento	FUNCULTURAL
301143	Karina de Oliveira	Suplente	Gerente de Divisão	FUNCULTURAL
291542	Luciana Chrystina Ramalhão	Titular	Diretor de Departamento	SEMTRAN
305294	José Liberato dos Santos Neto	Suplente	Arquiteto	SEMTRAN
12716	Maria Sandra Bandeira	Titular	Auditora Tes. Municipal	SEMFAZ
52283	Hueliton Mendes Rodrigues	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMFAZ
130336	Jane Carvalho Cardoso	Titular	Psicóloga	SEMUSA
281212	Salustiano Freitas Ferreira Neto	Suplente	Assist. Social	SEMUSA
299017	Yayley Coelho da Costa Jezini	Titular	Secretária Executiva	SEMI/SEMA
59792	Robson Damasceno S. Junior	Suplente	Fiscal Municipal Postura	SEMI/SEMA
16-7	Maiara Marjore Rocha P. Marini	Titular	Técnica de Nível Médio	EMDUR
844094	César Afonso da F. Salomão	Suplente	Técnico Nível Médio	EMDUR
7105	Fernanda Rocha Pinheiro	Titular	Arquiteta	SEMUR
45410	Carime Afonso dos Santos Leite	Suplente	Arquiteta	SEMUR
290528	Marcelino Marciel Mazalli Mariano	Titular	Assessor Nível III	SEMES
285107	José Augusto Chaves de Lima	Suplente	Assessor Nível II	SEMES
60426	Maria Aparecida da Silva Prestes	Titular	Assistente Administrativo	SEMDESTUR
296500	Antônio Torres Fernandes	Suplente	Gerente de Divisão	SEMDESTUR
67571	Raimundo José Z. da Costa Júnior	Titular	Engenheiro Civil	SEMISB
266503	Gustavo Portela Veras	Suplente	Engenheiro Civil	SEMISB

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigora durante todo o período de vigência do contrato n.º 014/PGM/2018.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 007/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a comporem a Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhamento e recebimento dos serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, sob a coordenação da servidora RAISA TAVARES THOMAZ, matrícula n.º 104.125 e supervisão do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, JOSÉ CANTÍDIO PINTO, matrícula n.º 294.736.

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
Contrato n.º 014/PGM/2018, publicado no DOM n.º 13.03.2018.
Processo n.º 05.00054-000/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria com a finalidade de desenvolver metodologia e promover o aprimoramento do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Porto Velho (PDM-PV) e realizar a capacitação da “massa crítica” (gestores/assessores/técnicos) da administração municipal na extensão da tecnologia dominante sobre estes instrumentos de planejamento, perspectivando o PDM 2018-2028, visando à definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do município de Porto Velho-RO.

Matrícula	Nome	Membro	Cargo/Função	Secretaria
104125	Raisa Tavares Thomaz	Titular	Arquiteta	SEMPOG
41822	Raymundo José Fraga Junior	Suplente	Arquiteto	SEMPOG
12716	Maria Sandra Bandeira	Titular	Auditora Tes. Municipal	SEMFAZ
52283	Hueliton Mendes Rodrigues	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMFAZ
291542	Luciana Chrystina Ramalhão	Titular	Diretor de Departamento	SEMTRAN
305294	José Liberato dos Santos Neto	Suplente	Arquiteto	SEMTRAN
299017	Yayley Coelho da Costa Jezini	Titular	Secretária Executiva de Gabinete	SEMI/SEMA
59792	Robson Damasceno Silva Junior	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMI/SEMA
7105	Fernanda Rocha Pinheiro	Titular	Arquiteta	SEMUR
45410	Carime Afonso dos Santos Leite -	Suplente	Arquiteta	SEMUR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigora durante todo o período de vigência do contrato n.º 014/PGM/2018.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.º 02.00350/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, quantidades e unidades definidas em edital e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n.º 028/2018/SML - SRP n.º 020/2018**, n.º do Pregão no Licitações-e **711291**;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 146/SPACC/PGM/2018, fls. 838 a 839v, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n.º 028/2018/SML - SRP 020/2018**, nos seguintes Termos:

Empresa:	ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:	05.555.440/0001-29
Lote:	01; 02; 04
Valor Total:	R\$ 499.331,41
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lote:	05
Valor Total:	R\$ 65.451,26
Valor por extenso:	SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.

Empresa:	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ:	05.801.999/0001-91
Lote:	03
Valor Total:	R\$ 118.859,58
Valor por extenso:	CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 08.00292/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos – Bisnagas e Frascos II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2018, SRP n.º 008/2018, licitações-e n.º 706849;

Considerando o Parecer Jurídico nº 145/SPACC/PGM/2018, fls. 1274 a 1275, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ:	12.889.035/0001-02
Lotes:	01 e 17
Valor Total:	R\$ 60.860,00
Valor por extenso:	Sessenta mil oitocentos e sessenta reais.

Empresa:	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	26.291.613/0001-19
Lote:	11
Valor Total:	R\$ 51.246,00
Valor por extenso:	Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais.

Empresa:	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
CNPJ:	07.316.691/0001-86
Lote:	12
Valor Total:	R\$ 89.760,00
Valor por extenso:	Oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais.

Empresa:	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	28.911.309/0001-52
Lote:	05
Valor Total:	R\$ 6.914,60
Valor por extenso:	Seis mil novecentos e catorze reais e sessenta centavos.

Empresa:	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	21.297.758/0001-03
Lote:	07
Valor Total:	R\$ 4.991,20
Valor por extenso:	Quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos.

Empresa:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0001-40
Lotes:	08, 15 e 16
Valor Total:	R\$ 198.420,60
Valor por extenso:	Cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos.

Empresa:	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. 03.652.030/0001-70
CNPJ:	13 e 14
Lotes:	R\$ 71.000,00
Valor Total:	Setenta e um mil reais.
Valor por extenso:	

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de abril de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 103/SPACC/PGM/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.02.00038/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às **09h00min (horário local), no dia 22 de maio de 2018** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante mídia eletrônica, CD e/ou Pen Drive. **Contatos:** telefones: **SML** (69) 3901-3069/3639; **DEPROJ** (69) 3901-3127 e e-mail: **comissoes.sml2017@gmail.com**; **VALOR ESTIMADO: R\$ 404.071,35** (quatrocentos e quatro mil setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PORTO VELHO, 19 de abril de 2018.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº43/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00073-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 diárias e ½ (três diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o objetivo de participar da Capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Homeopáticos, que ocorrerá no período abrangido de 04,05,06 e 07/03/2018, no município de Ji-parana. Transporte Terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vir.
José Mourão Mendes	235912	Motorista	3,5	124,73	436,56
Jairo Serrão da Costa	117673	Fiscal Municipal	3,5	159,97	559,90
Ronald Gabriel Passos da Silva	692138	Médico Veterinário	3,5	159,97	559,90

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº44/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00079-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o objetivo de abastecer e conferir medicamentos nas Unidades de Saúde, localizados ao longo da BR 364 e Distritos, Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, (total de 21 unidades), período abrangido 05/03/ a 09/03/2018, Transporte Terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vir.
Tiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59
Cristeleudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59

Thiago Carlos Felício Alencar	85408	Motorista	4,5	75,02	337,59
Maria Edelena dos S. Ferreira	100876	Aux. de Ser. Gerais	4,5	75,02	337,59

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº53/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00098-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o objetivo de entregar materiais de consumo e água, nas Unidades de Saúde ao longo da BR 364, Jaci Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Mutum, Vista Alegre, período abrangido 19/03 a 23/03 /2018, Transporte Terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vir
José Granjeiro Mar	279978	Motorista	4,5	75,02	337,59
Rosinaldo Cavalcante Souza	280157	Aux. Ser. Gerais	4,5	75,02	337,59
Alaor S. Oliveira	243105	Aux. Ser. Gerais	4,5	75,02	337,59

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00169-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 diárias e ½ (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o Objetivo de entregar materiais de consumo e água, nos Distritos de Jaci Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Nova Mutum e Vista Alegre, no período de 16/04/2018 A 17/04/2018, trasporte terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vir
JOSÉ GRANJEIRO MAR	279978	Motorista	4,5	75,02	337,59
MARCOS RENAN ARAÚJO VIEIRA	273061	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59
WENDER VOLLMERHAUS EN DA SILVA	281056	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 104/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00166-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 diárias (três diárias) ao servidor abaixo relacionado que se deslocou com o Objetivo de Participar do I Encontro Internacional de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde, na cidade de Brasília/DF, no período de 26/03 a 28/03/2018, trasporte aéreo.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vir
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA	86662	Secretário Municipal Adjunto	3	239,36	718,08

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 105/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Abril de 2018.

2.185/I:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00162-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o Objetivo deslocamento para participação no Curso Gestão de Convênio Públicos com Ênfase no Siconv: Fases de Captação de recursos, celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial (TCE), no período de 23/04/2018 a 28/04/2018, na localidade de Fortaleza/CE, transporte aéreo.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vlr
Antônio Fabrício Pinto da Costa	38241	Assist.Administrativo-Gerente Divisão de Convênios e Contratos	5,5	249,45	1.496,71

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 106/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00163-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 ½ diárias (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram com o Objetivo de realizar mapeamento e levantamento dos motores de polpa e barcos em alumínio nas unidades do baixo madeira: UBS de São Carlos, USB Lago do Cuniã, USF Nazaré, USF Calama, USF Vale do Jamari, USF Gleba São José, USF Demarcação e USF Cavalcante, no período de 23/04/2018 a 27/04/2018, na localidade: Baixo Madeira, transporte fluvial.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vlr
Cristiano dos Santos Ferreira	S/Nº	Encarregado de Campo	4,5	75,02	337,59
José Ramos Gomes	16776	Vigia	4,5	75,02	337,59
Antônio Sales Barbosa	361535	Piloto	4,5	75,02	337,59
Ramon Mota de Oliveira	244020	Presidente Comissão de Levantamento	4,5	75,02	337,59

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00168-00/2018**

RESOLVE:

e) Arbitrar e Conceder 4 ½ diárias (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram com o Objetivo de Realizar Ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária, no período de 16/04/2018 a 20/04/2018, na localidade: Jaci Paraná, Nova Mutum, União bandeirante e Rio Pardo, Linha F, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. transporte terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vlr
Lúcia Fátima de Araújo	734914	Aux. Serv. Gerais	4,5	75,02	337,59
Márcio Barbosa Lima	289307	Cargo Comissionado	4,5	75,02	337,59
Zildo Ferreira da Silva	566771	Motorista	4,5	75,02	337,59

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 112/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação, acompanhamento de Bens Imóveis para Locação para atender a Sede Administrativa desta Secretária Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Localização
868193	Silvio Carvajal Feitosa	ENGENHARIA/SEMUSA
300450	Francisco Wellder Nunes Fernandes	DAMI / SGP
272435	Edson Carlos Alencar	DA/SEMUSA
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	ALMOXARIFADO/SEMUSA
119950	Udermiçom de Moura	PATRIMÔNIO/SEMUSA
249195	Juarez do Nascimento	DAB/SEMUSA
90060	Eudes Costa de Souza	DAF/SEMUSA
105496	Clayton Cezar Nakamura	DVS/SEMUSA
692138	Ronald Gabriel Passos da Silva	DVISA/SEMUSA
86638	Elber Rogério Juca Ceccon da Silva	DAD/SEMUSA
171413	Elizeth Gomes Pinto	IMUNIZAÇÃO/SEMUSA
288151	Saimon Cavalcante de Araújo	DEMAC/SEMUSA
301763	Diogo Silva Ferreira	DRAC/SEMUSA

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMUSA, bem como a verificação da compatibilidade do valor do aluguel com o mercado.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMUSA a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art.4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMUSA requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período de dezembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 078/2018/SEMED

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-029/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar visita técnica na escolas rurais dos Núcleos de Ensino de São Carlos e Calama, a fim de levantar as necessidades de reforma e ampliação, bem como atender as solicitações dos órgãos de controle externo. No período de 23 a 28/04/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 073/DIEN/DSLE/SEMED de 20/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luis Henrique de O. Campelo Almeida	286.890	Gerente de Divisão de Engenharia	Porto Velho-São Carlos e Calama-Porto Velho	5 ½	75,02	412,61
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão de Manutenção		5 ½	75,02	412,61
Adamir Ferreira Brito	14.332	Ag. Man. Infraest. Escolar		5 ½	75,02	412,61
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.650,44

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 084/2018/SEMED

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-034/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar a entrega de alimentos perecíveis nas escolas não escolarizadas da Rede Municipal de Ensino, no período de 23 a 28/04/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 0/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 26/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo	Escola São Carlos – Ramal dos Pioneiros, KM-10, Nova Califórnia, Escola: Baixa Verde – Ramal Baixa Verde, KM 50, Nova Califórnia. Escola: União da Vitória – Ramal dos Pioneiros, KM-20, Travessa das Araras-Extrema, Maria Angélica de Oliveira-Gleba das Garças	5 ½	75,02	412,61
Ivon Mendonça de Queiroz	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Escola São Carlos – Ramal dos Pioneiros, KM-10, Nova Califórnia. Escola: União da Vitória – Ramal dos Pioneiros, KM-20, Travessa das Araras-Extrema, Maria Angélica de Oliveira-Gleba das Garças	5 ½	75,02	412,61
TOTAL						825,22

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

PORTARIA Nº 91/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de abril de 2018.

Institui Comissão de Curadoria para avaliar e selecionar os projetos inscritos para compor a grade de programação do Festival de Literatura da Amazônia – FLAMA 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 26, parágrafo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto na Lei de 2.228 de 24 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação 2015 - 2024;

Considerando a necessidade de cumprir os objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação 2015 – 2024, com vistas à elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB nas escolas da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Curadoria dos projetos literários do Festival de Literatura da Amazônia – FLAMA 2018, com o objetivo de avaliar e selecionar os projetos inscritos para compor a grade de programação do referido Festival.

§ 1º. O Festival de Literatura da Amazônia – FLAMA 2018 tem como objetivo fomentar a cultura da leitura e da formação de leitores nas escolas da rede municipal através da reunião de produções literárias e da realização de atividades de democratização do acesso à leitura; a fruição e novas práticas de leitura; e a formação de leitores;

Art. 2º. A Comissão ora instituída tem a seguinte composição:

- 1 - Deives Nascimento dos Santos - Pesquisador de estudos literários;
- 2 - Fabiano Tertuliano de Barros – Dramaturgo e gestor de cultura;
- 3 - Luciano Flávio de Oliveira – Diretor de teatro e professor doutor em teatro;
- 4 - Rubens Vaz Cavalcante – Poeta e ativista cultural;
- 5- Simone Duarte da Silva – Técnica em Literatura.

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar/SEMED ou de um representante designado pela Gerência;

Art. 4º. A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Analisar e selecionar os projetos literários inscritos e disponíveis para compor a grade de Programação do Festival FLAMA 2018; e

II- Atribuir critérios de avaliação e de seleção dos projetos inscritos considerando a sua importância literária, relevância cultural e sua adequação e impacto no público-alvo do Festival.

Art. 5º. A participação nos trabalhos da Comissão de Curadoria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2018.

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº.014/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos seguintes materiais: (Brita, Pó de Brita Pedrisco, Pedra Rachão, Pedra Bica. Areia, Cimento Tijolo, Ferro, Tinta e outros)**, no âmbito desta Secretaria. Com seus efeitos a partir de 02/04/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
76731	Romário Barreto da Silva	Membro
272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Membro
293407	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
304535	Magno Veloso dos Santos	Membro
304600	Jones Lopes Silva	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Portaria nº.015/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos materiais de Limpeza**, no âmbito desta Secretaria. Com seus efeitos a partir de 02/04/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271420	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Presidente
304171	Jadson Maia de Arruda	Membro
304600	Jones Lopes Silva	Membro
304535	Magno Veloso dos Santos	Membro
38316	Marcos Aurélio Furukawa	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Portaria nº.016/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos materiais de Expediente**, no âmbito desta Secretaria. Com seus efeitos a partir de 02/04/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
46963	Sávio Gomes de Brito	Presidente
38316	Marcos Aurelio Furukawa	Membro
304535	Magno Veloso dos Santos	Membro
304121	Vantulla Cristina Ferreira da Silva	Membro
304973	Nara Regina Andrade Arruda	Membro
314171	Jadson Maia de Arruda	Memmbro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

Convite



A Prefeitura Porto Velho, através da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, em cumprimento ao Art. 39 da Lei Federal nº8.666/93, convida toda a população, a sociedade civil organizada e as instituições públicas para a **Audiência Pública: Apresentação do Projeto Básico e as Diretrizes do EDITAL de Concessão do Transporte Coletivo Urbano do Município.**

Local: **Teatro Banzeiros**

Rua José do Patrocínio, 110, Centro, Porto Velho RO

Data: **09 de Maio de 2018.**

Hora: **09:00 hrs.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PORTARIA Nº 014/GAB/SEMUR

Porto Velho, 17 de Abril de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.2032-00/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 013/GAB/SEMUR de 04 de abril de 2018, publicada no D.O.M nº 5.668 de 05/04/2018, conforme abaixo segue:

ONDE SE LÊ:

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre Regularização Fundiária, em conformidade com os termos constantes no Memorando nº 034/2018/DGU/SEMUR de 04/04/2018.

LEIA-SE:

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre Regularização Fundiária, **no período de 06/04/2018 a 07/04/2018**, em conformidade com os termos constantes no Memorando nº 034/2018/DGU/SEMUR de 04/04/2018.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROC. Nº 02.41.00038/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 097/C.I/EMDUR/2018, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do empregado:

MATRICULA	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
113-9	ADOLFO TITALO NOLETO SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES/ ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
106-6	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
112-0	CARLOS FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
129-5	FLANCON CORDEIRO PASSOS	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
126-0	FREDERICO FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
171-6	JAIRO JUSTINIANO XAVIER	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
117-1	NELTEMBERGUE LEITE BRAGA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04
247-0	RAFAEL DE LIMA GONÇALVES FERREIRA	CHEFE DE GABINETE	02 (DUAS)	80,74	161,48
111-2	RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ	AUXILIAR DE OPERAÇÕES ELETICISTA	02 (DUAS)	75,02	150,04

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc.02.41.00156/2017

Portaria nº 024/2018-GAB/EMDUR de 14 de março de 2018.

Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil

Valor Total Concedido: R\$ 1.361,80

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente /EMDUR

EXTRATO Nº 005/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº: 02.41.00016/2015

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

CONTRATADO: CLARO S.A

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses e o seu valor do contrato originalmente celebrado entre as partes em 01.04.2015, consoante ao conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor do presente aditamento é de R\$ 55.275,60 (cinquenta e cinco mil reais duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar, que com base legal no artigo 24, II da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00041/2018, foi dispensável a licitação, para a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação dos cursos NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

- J.G. GUIMARAES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.489.954/0001-11, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2018/DAF/EMDUR**

PROCESSO Nº: 02.41.00041/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS CURSOS NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

Considerando as informações, parecer e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00041/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

- J.G. GUIMARAES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.489.954/0001-11.

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, § 1º da lei 8.666/1993.

O valor da contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) que será pago com Recursos dos Programas:

- f) Fonte: 01.10
- g) P. A.: 15.452.0163.2.089.000 – Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho
- h) Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho – RO, 18 de abril de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 09/DAF/CMPV-2018

De, 18 de abril de 2018.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e por força da Ata de Registro de Preços n. 02/2018 inerente ao Processo Administrativo n. 01.00074-000/2018 da Câmara Municipal de Porto Velho.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Mat. 7515-9, ora lotado na Comissão Permanente de Licitação, a contar da presente data para figurar como **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018** vinculada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.00074-000 2018**, referente a contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia - celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **A. DE C. ANDREOLI PUBLICIDADE – CNPJ: 22.531.202/0001-00**.

A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIRES
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. 060/CMPV-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/CPL/CMPV/PVH
SRP 002/2018
PROCESSO Nº 01 00074-000 2018

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano dois mil e dezoito (2018), a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Belém, Nº 139 - Bairro Meu Pedacinho de Chão - nesta capital, neste ato representado pelo Vereador Presidente **MAURICIO CARVALHO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **A. DE C. ANDREOLI PUBLICIDADE** CNPJ: 22.531.202/0001-00 sito a AV. Calama, 871 – bairro Olaria, neste ato representado por seu SÓCIO **ALBERTO DE CARVALHO ANDREOLI**, RG: 1457753 SSP/RO, CPF: 977.860.202-68, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada à fl. 186, Referente o Pregão nº 002/2018, para **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia para ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** do tipo **MENOR PREÇO**, diante às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, Direta e Indireta e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolução nº 565 de 25/02/2013 e Resolução nº 002 de 26/01/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia**, visando suprir as necessidades da administração do Legislativo Municipal por um período de **12 meses**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas**, observadas as demais prescrições contidas no **Anexo I do Edital – Termo de Referência** destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme descrição, constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º002/2018**, que devesse conter preços para **Registro de Preços nº002/2018**.

2. DA VALIDADE DESTA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses. Legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação neste certame, mediante prévia consulta a CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Resolução 002/2017, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse o percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado nesta Ata original, observando ainda, o prazo de vigência;

3.3 Caberá a (s) detentora (s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o (s) serviço de fornecimento (s) ora registrados** dos detentores constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 17 e 18 da Resolução 002 de 26/01/2017, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores desta Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado nesta Ata como alteração posterior;
- II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor desta Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados nesta Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor desta Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 16 na Resolução 002/2017, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Compromissos de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
- II. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe os art. 17 e 18 da Resolução 002/2017;
- III. O reequilíbrio de preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, ao qual caberá, também, Homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral da Câmara e a Controladoria Geral para fins de análise e Parecer;

6.2 É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços,

sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor, e deferido por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.4 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade desta Ata de Registro;

6.5 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 Se liberado o primeiro Detentor desta Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
- V.** Estiver presente razão de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

9.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Resolução 002/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

9.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Termo de Referên-

cia, o Edital de Licitação, – Pregão Eletrônico nº 002/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 002/SRP/CPL/2018 e a proposta da detentora.

9.5 Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de Fevereiro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
PRESIDENTE – CMPV

JOSE CELZIMARIO GOMES NAPOLIAO
PREGOEIRO

A. DE C. ANDREOLI PUBLICIDADE
ALBERTO DE CARVALHO ANDREOLI

ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

	DESCRITIVO	UND	QTD	V. UNITARIO	TOTAL
1	Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011) e Resolução nº 565/CMPV-2013 que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica) na Câmara Municipal de Porto Velho – RO por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I deste Termo de Referência, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Unidade de medida: cm x col (Centímetro por coluna).	UND	2.295	16,90	38.800,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Publicações Oficiais realizadas em 2017 (Processo nº 01.00445-000/2017 Art. 24, II):24

Estimativa de Publicações Oficiais para 2018: 36

Reserva Técnica (25% para publicações não previstas, republicações) 09

Quantitativo estimado para o novo contrato: 45

(Estimativa de Publicações 2018 + Reserva técnica 25%)